

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 361

Aprova o Plano Plurianual de investimento para o triênio 1992/1994.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de investimento do município de Albertina para o triênio 1992/1994, elaborado na forma dos Atos Complementares 43 e 76 respectivamente, estima o período as despesas de capital em CR\$ 651.000.000,00.

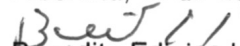
§ 1º - Os investimentos encontram-se distribuídos da seguinte forma:

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
EXERCICIO

Codigo	Investimentos	1992	1993	1994	Total
	Gab. e Secret. Da Prefeitura				
030702002201	Obras e Instalações	5.000.000.	7.000.000.	9.000.000	21.000.000.
030702002202	Eq. E Mat. Permanentes	7.000.000.	9.000.000.	10.000.000.	26.000.000.
	Educação e Cultura				
0842188203	Obras e Instalações	45.000.000.	50.000.000.	60.000.000.	155.000.000.
0842188203	Eq. e Mat. Permanente	14.000.000.	20.000.000.	30.000.000.	64.000.000.
	Obras e Turismo				
1060575105	Obras e Instalações	25.000.000.	30.000.000.	50.000.000.	105.000.000
	Saúde e Saneamento				
1375428106	Obras e Instalações	35.000.000.	40.000.000.	50.000.000.	125.000.000.
1375428107	Eq. e Mat. Permanente	5.000.000.	10.000.000.	20.000.000.	35.000.000.
	Serv. Mun. de Estradas				
1688534208	Obras e Instalações	10.000.000.	20.000.000.	30.000.000.	60.000.000.
1688534209	Eq. e Mat. Permanentes	10.000.000.	20.000.000.	30.000.000.	60.000.000.
	Total	156.000.000.	206.000.000.	289.000.000.	651.000.000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1992.

Albertina, 30 de Setembro de 1991.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal